

ESCOLA SUPERIOR DE MEDIA ARTES E DESIGN

**Olívia
Marques
da Silva**

Assinado de
forma digital por
Olívia Marques
da Silva
Dados:
2020.04.01
10:53:47 +01'00'

AJUSTE DIRETO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA
“MEDIA ASSET MANAGEMENT”**

CADERNO DE ENCARGOS

REF.^a 11/000/A/143_2020

VILA DO CONDE, 2020

ÍNDICE

Objeto	3
Contrato.....	3
Prazo do Contrato.....	3
Obrigações principais do fornecedor	4
Forma e local da Prestação do Serviço.....	4
Entrega do serviço objeto do contrato.....	4
Gestor do Contrato.....	4
Receção dos elementos a produzir pela prestação de serviços.....	5
Objeto do dever de sigilo	5
Prazo do dever de sigilo.....	5
Proteção de dados pessoais	6
Preço Contratual.....	6
Condições de Pagamento	7
Resolução do contrato por parte do contraente público.....	7
Resolução do contrato por parte do fornecedor	7
Penalidades.....	8
Comunicações e notificações	8
Contagem dos prazos	8
Resolução de litígios – Foro competente	8
Legislação aplicável	8
ANEXO I – Requisitos da solução a implementar	9
Tabela 1 – Especificações Técnicas.....	15
ANEXO II – Morada e Contacto para envio da fatura.....	16

Cláusula 1.ª**Objeto**

O presente caderno de encargos tem por objeto principal a **aquisição de Serviços Especializados para Desenvolvimento da Plataforma “Media Asset Management”, no âmbito do Projeto PME Digital**, para a Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO).

Cláusula 2.ª**Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª**Prazo do Contrato**

O contrato mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura até à entrega total dos serviços ao contraente público, que deverá ocorrer num prazo máximo de **45 dias**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.ª**Obrigações principais do fornecedor**

5. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no Caderno de Encargos, da celebração do contrato, decorre para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de entrega dos serviços identificados na proposta;
 - b) Obrigação de execução dos serviços identificados na sua proposta.
6. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª**Forma e local da Prestação do Serviço**

A implementação do serviço abrangerá a realização de reuniões presenciais e à distância e implementação de uma metodologia de trabalho colaborativo, complementado por trabalho de *BackOffice* nas instalações do fornecedor na produção dos elementos definidos.

Cláusula 6.ª**Entrega do serviço objeto do contrato**

1. Os serviços objeto do contrato compreendem as tarefas descritas na Tabela I Especificações Técnicas, anexa ao presente Caderno de Encargos, no prazo de 45 dias, após a outorga do contrato.
2. Os serviços objeto do contrato devem ser entregues junto com um relatório na Escola Superior de Media Artes e Design, sita Rua D. Sancho I, 4480 – 876 Vila do Conde.

Cláusula 7.ª**Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290º - A do CCP, o Gestor do Contrato, com função de acompanhamento da execução deste é José Manuel de Oliveira Quinta Ferreira, com o email josequintaferreira@esmad.ipp.pt, e contacto 252 291 700.

Cláusula 8.ª**Receção dos elementos a produzir pela prestação de serviços**

1. A Escola Superior de Media Artes e Design monitorizará em contínuo a prestação do serviço, com vista a verificar se o mesmo reúne as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei. No caso de incumprimento dos requisitos, a Escola Superior de Media Artes e Design, comunicará o facto num prazo de 15 dias.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Escola Superior de Media Artes e Design às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo fornecedor, no prazo respetivo, a Escola Superior de Media Artes e Design, procede a nova monitorização, nos termos do n.º 1.

Cláusula 9.ª**Objeto do dever de sigilo**

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei, relativas à Escola Superior de Media Artes e Design, às quais tenham acesso por força da execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª**Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 11.ª**Proteção de dados pessoais**

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril).
2. A entidade adjudicatária obriga-se ainda durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento, por força da adjudicação do presente procedimento, na estrita observância das instruções emitidas pela Escola Superior de Media Artes e Design e da legislação aplicável.
3. A entidade adjudicatária garante a segurança e proteção de dados, através do estabelecimento de uma política de segurança, de controlos adequados e de gestão de riscos.
4. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral Sobre Proteção de Dados. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

Cláusula 12.ª**Preço Contratual**

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Escola Superior de Media Artes e Design deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode, porém, ser superior ao valor total de **€12.000,00 (doze mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, durante a vigência do contrato.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Escola Superior de Media Artes e Design, incluindo as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.ª**Condições de Pagamento**

1. A quantia devida pela Escola Superior de Media Artes e Design, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento de entrega nos termos da cláusula 6.ª
3. Em caso de discordância por parte da Escola Superior de Media Artes e Design, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga, preferencialmente, através de transferência bancária.

Cláusula 14.ª**Resolução do contrato por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Escola Superior de Media Artes e Design pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 15.ª**Resolução do contrato por parte do fornecedor**

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
 - a) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses; ou
 - b) Quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 16.ª**Penalidades**

1. O incumprimento da entrega dos equipamentos e da prestação de serviços definidos no presente Caderno de Encargos podem determinar a aplicação, pelo contraente público, de penas pecuniárias ao fornecedor.
2. Pelo incumprimento dos prazos definidos para finalização de cada uma das fases referidas na cláusula 7.ª do presente Caderno de Encargos, poderá a Escola Superior de Media Artes e Design aplicar uma pena pecuniária no valor de 1% do valor do pagamento definido na cláusula 13.ª, por cada semana de atraso.

Cláusula 17.ª**Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª**Resolução de litígios – Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª.**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I – Requisitos da solução a implementar

Enquadramento e breve descrição do projeto

Projeto PME Digital

Entidade Promotora:

INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE

O ISQ é uma Associação Privada sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública em 1980, e que conta atualmente com mais de 400 associados, nos quais se incluem grandes referências da indústria nacional e do setor dos serviços, pequenas e médias empresas, e outras instituições com atividade de suporte à indústria e serviços.

O ISQ é hoje uma infraestrutura tecnológica de relevo, que desdobra a sua atividade por várias áreas, nomeadamente Inspeção Industrial e Teste, Materiais e seu comportamento, Manutenção e Integridade Estrutural, Ensaaios Não Destrutivos, Ambiente e Segurança, Eficiência Energética e Energias Renováveis, Metrologia, Organização Industrial e Automação, Qualidade e Formação. O ISQ tem 21 laboratórios acreditados pela DIN EN ISO 17025:2005, como base de suporte a todas as atividades anteriormente referidas.

Parceiros do consórcio:

ASSOCIAÇÃO PARA O PÓLO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ELECTRÓNICA - TICE.PT

O TICE.PT tem por principal objetivo envolver e mobilizar os mais relevantes players em todo o país, mas fundamentalmente nas regiões de Braga, Porto, Coimbra e Lisboa, abrangendo toda a cadeia de valor na área das TICE (tecnologia de informação, comunicação e eletrónica). O TICE.PT assume como missão construir uma plataforma de concertação que envolva e mobilize os principais atores das TICE nos processos de inovação, I&DT, transferência de conhecimento, formação avançada, desenvolvimento, produção e comercialização de produtos e serviços, marketing e internacionalização.

IPP - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO / ESMAD - ESCOLA SUPERIOR DE MEDIA ARTES E DESIGN

O IPP/ESMAD têm como missão, criar e disseminar conhecimento, ciência, tecnologia e cultura e, ao mesmo tempo, dotar os seus estudantes de competências técnicas, científicas e artísticas, transversais, articulando o conhecimento e a ação.



Código: 03/SIAC/2017

Designação: Sistema de Apoio a Ações Coletivas - Qualificação

Programa Operacional: Programa Operacional Competitividade e Internacionalização

Objetivo Temático: OT 3 - Reforçar a competitividade das PME

Prioridade de Investimento: PI 3.3 - A concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços

Tipologia de Intervenção: TI 53 - Qualificação e inovação das PME

Localização do Projeto (NUTS II):

A regionalização deverá ser efetuada em função do peso dos impactos/efeitos do projeto em cada uma das regiões intervencionadas:

Norte 34,00 %

Centro 33,00 %

Alentejo 33,00 %

O projeto PME Digital tem como objetivo estratégico capacitar, dotar de informação e incrementar as competências empresariais das PME para a adoção de medidas, tecnologias e ferramentas I4.0, fomentando a aceleração da economia Portuguesa para uma economia digital, procurando também estabelecer as condições de base para a realização de projetos de ambição acrescida nas fileiras do automóvel, materiais, matérias-primas e comércio.

O projeto vem incrementar as competências empresariais das PME portuguesas das fileiras a abordar, disponibilizar o acesso a informação relevante no domínio da competitividade e internacionalização, reduzir assimetrias de informação, facilitando assim escolhas estratégicas e estimulando o diagnóstico precoce. Para atingir este desígnio, o consórcio considerou de grande importância estabelecer no projeto uma lógica de: primeiro tentar perceber qual é o estado atual das PME e o que existe de inovador em Portugal e no mundo; segundo acompanhar

e conhecer de perto a realidade das PME; terceiro criar um acelerador digital com disponibilização de conteúdos em formatos inovadores; quarto capacitar e sensibilizar de forma eficaz.

O Plano de Ação contempla 7 atividades que, no seu conjunto, constituem uma estratégia sólida para dar resposta aos fatores críticos e falhas de mercado identificadas pelo consórcio no processo de reflexão.

Assim, a metodologia de trabalho proposto compreende as seguintes ações:

ATIVIDADE 1: Análise da realidade nacional e mapeamento inicial sobre o estado digital das PME Portuguesas;

ATIVIDADE 2: Identificação de boas práticas e de soluções para a aceleração da transição digital das PME Portuguesas;

ATIVIDADE 3: Análise detalhada de soluções I4.0;

ATIVIDADE 4: Criação da plataforma "HUB Acelerador Digital";

ATIVIDADE 5: Ações de capacitação e sensibilização;

ATIVIDADE 6: Comunicação e disseminação do projeto;

ATIVIDADE 7: Gestão, acompanhamento e avaliação do projeto.

A ATIVIDADE 1, visa o estudo e caracterização das fileiras do automóvel, materiais, matérias primas e comércio com o objetivo de estabelecer um ponto de partida do projeto, em termos de análise a condicionalismos legislativos e técnicos, mas também em termos de primeira análise dos estágios das PME no âmbito da I4.0, permitindo o desenvolvimento de KPIs que permitam monitorizar o estágio da digitalização nas PME das fileiras em análise.

Na ATIVIDADE 2, serão realizadas ações de pesquisa das melhores soluções detetadas em exemplos nacionais e internacionais que possam alicerçar a aposta em ferramentas, metodologias e tecnologias I4.0 nas fileiras estudadas.

Toda a informação resultante desta atividade será utilizada para o ajuste dos KPIs de performance identificados na atividade anterior.

A ATIVIDADE 3, compreende a realização de uma análise detalhada a instalações nas fileiras estudadas, por forma a completar e fortalecer a predefinição de KPIs realizada na Atividade 1. Esta análise compreende a avaliação dos pontos críticos associados à temática do projeto, bem como a definição e quantificação de benefícios associados a implementação de soluções concretas no âmbito da I4.0.

Com a ATIVIDADE 4, pretende-se criar e disponibilizar uma plataforma nacional HUB Acelerador Digital, que facilite o apoio às organizações nos domínios temáticos do projeto e, por conseguinte, provoque a interação concreta entre empresas e as entidades detentoras de conhecimento científico.

Na ATIVIDADE 5, pretende-se dinamizar ações de capacitação, sensibilização e informação para as empresas das fileiras estudadas no âmbito das temáticas do projeto, facilitando a interação das empresas, entidades do sistema I&I e *stakeholders* por forma a promover o

interesse das PME na introdução de processos de inovação na empresa e informar acerca de oportunidades de financiamento disponíveis, utilizando a plataforma HUB Acelerador Digital e conteúdos de *microlearning* como veículos de informação e capacitação aglutinadores. A ATIVIDADE 6, é dedicada à comunicação e disseminação externa do projeto, associando às várias ações previstas, um conjunto de operações de divulgação. Pretende-se assegurar uma adequada e eficiente divulgação do projeto e dos seus resultados. Finalmente, a Atividade 7 inclui mecanismos de articulação interna, acompanhamento e avaliação interna e externa do projeto.

Alinhamento entre as fases, atividades e os objetivos propostos. Este alinhamento pretende demonstrar quais as atividades que contribuem diretamente para o alcance de cada um dos objetivos definidos entendendo-se as diversas tarefas como metas a atingir:

O1. Estabelecer um diagnóstico atual sobre a I4.0 nas PME das fileiras do automóvel, materiais, matérias-primas e comércio, bem como do grau de utilização de ferramentas, metodologias ou tecnologias I4.0, como ponto de partida para o projeto e para a mobilização do tecido económico das fileiras a estudar.

Para alcançar o objetivo O1, contribuem as ATIVIDADES 1 e 2.

O2. Identificar possíveis soluções de I4.0 nas PME das fileiras do automóvel, materiais, matérias-primas e comércio.

Para alcançar o objetivo O2, contribui a ATIVIDADE 2.

O3. Demonstrar os benefícios da adoção de ferramentas, metodologias ou tecnologias I4.0.

Para alcançar o objetivo O3, contribuem as ATIVIDADES 3, 4, 5 e 6.

O4. Criação e disponibilização de uma plataforma HUB Acelerador Digital aglutinadora de informação, de boas práticas, de projetos de I&D, para todas as PME das fileiras estudadas, que facilite o apoio às PME e por conseguinte, provoque a interação concreta entre empresas e as entidades detentoras de conhecimento científico.

Para alcançar o objetivo O4, contribui a ATIVIDADE 4.

O5. Facilitar a interação entre as empresas e o sistema científico e tecnológico, tendo em vista a troca de experiências e conhecimento e a promoção de práticas de cooperação e competição.

Para alcançar o objetivo O5, contribuem as ATIVIDADES 5 e 6.

O6. Disseminar de forma abrangente o projeto e as suas conclusões de forma a alertar a comunidade empresarial para os fatores críticos de competitividade abordados e contribuir para reduzir assimetrias de informação, facilitando assim escolhas estratégicas e estimulando a aceleração digital.

Para alcançar o objetivo O6, contribuem as ATIVIDADES 4, 5 e 6.

O7. Compreender as barreiras que se colocam à concretização das oportunidades identificadas e retirar lições e recomendações do projeto de forma a informar a atuação futura dos parceiros ou outras partes interessadas.

Para alcançar o objetivo O7, contribuem as ATIVIDADES 1, 2 e 3.

O8. Executar o projeto de forma eficiente em termos técnicos e financeiros.

Para alcançar o objetivo O8, contribui a ATIVIDADE 7.

Com a ATIVIDADE 4 da responsabilidade do P.PORTO/ESMAD, pretende-se criar e disponibilizar uma plataforma nacional I4.0 HUB acelerador digital, que facilite o apoio às organizações nos domínios temáticos do projeto e, por conseguinte, provoque a interação concreta entre empresas PME das fileiras estudadas e as entidades detentoras de conhecimento científico e as entidades fornecedoras de soluções. Esta atividade compreende então a conceção e dinamização da plataforma online HUB acelerador digital aglutinadora para as fileiras estudadas para agregar, compilar, apoiar, disseminar e qualificar as boas práticas bem como as soluções, ferramentas, metodologias ou tecnologias I4.0, e ainda os projetos de I&D e seus resultados, oportunidades de financiamento e eventos.

A plataforma HUB acelerador digital, congregará todos os desenvolvimentos do projeto através da disponibilização dos documentos entregáveis das ATIVIDADES 1, 2 e 3. Na plataforma será expressa a filosofia do projeto numa lógica de dar resposta à questão-mãe das PME: Como é que posso acelerar o processo de digitalização na minha empresa?

- A plataforma garantirá a disponibilização livre e universal de toda a informação produzida no âmbito do projeto.

À semelhança das ações de informação e sensibilização, a plataforma será a ferramenta para a concretização dos desígnios do projeto: incrementar as competências empresariais das PME portuguesas das fileiras automóvel, materiais, matérias primas e comércio, disponibilizar o acesso a informação relevante no domínio da competitividade e internacionalização, reduzir assimetrias de informação, facilitando assim escolhas estratégicas e estimulando o diagnóstico digital com base em KPIs definidos permitindo a aceleração digital dos envolvidos. A plataforma permitirá, ainda, e em particular, disponibilizar, em regime de vídeo-on-demand (I4.0) os conteúdos informativos e educativos multimédia desenvolvidos no contexto da tarefa 3.3.

O cálculo dos KPIs das PME a disponibilizar na plataforma HUB acelerador digital, associados às temáticas do projeto e definidos através da realização das ATIVIDADE 1,2 e 3, permitem que todas as PME tenham acesso a uma ferramenta que lhes possibilita comparar a sua performance com os níveis ótimos definidos no projeto, permitindo-lhes usufruir de um instrumento para monitorizar os objetivos definidos no âmbito da I4.0; criar dentro das empresas uma atmosfera de melhoria e aprendizagem contínuas nas temáticas do projeto; usufruir de informação instantânea do desempenho no âmbito das temáticas do projeto que, num mercado altamente competitivo, é informação crucial para as empresas, e finalmente ter acesso a informação estatística que permita tomar decisões precisas no âmbito da digitalização de processos aquando da revisão de KPIs por parte das PME. As PME terão de igual forma acesso a recomendações de medidas de melhoria no âmbito das temáticas do projeto, de acordo com os níveis de performance em que se localizam potenciando assim o grande objetivo deste projeto que é a aceleração digital das PME portuguesas.

O consórcio pretende com esta ferramenta criar um verdadeiro movimento para promover a mudança nas fileiras em análise e inspirar todas as PME para a adoção de ferramentas, metodologias ou tecnologias I4.0 que possam suportar melhores de gestão e processo.

A concretização da atividade ATIVIDADE 4: Criação da plataforma "HUB Acelerador Digital" da responsabilidade do P.PORTO/ESMAD envolve a realização das seguintes tarefas:

TAREFA 4.1 CONCEÇÃO DA ARQUITETURA DA PLATAFORMA

A plataforma HUB acelerador digital será concetualizada do ponto de vista da arquitetura, conteúdos, conceitos e interface com o utilizador, tendo em conta o objetivo de se constituir como um elemento essencial para a concretização dos desígnios de entrega de valor para as PME e um complemento (virtual), às sessões sensibilização e capacitação.

Perspetiva-se assim a incorporação da informação de uma forma atrativa e dinâmica, em particular no que se refere aos conteúdos associados aos desenvolvimentos do projeto, cálculo de KPIs e acompanhamento na transformação digital das PME.

Esta tarefa será da responsabilidade do consórcio, sendo que será necessário recorrer à subcontratação de terceiros para o desenvolvimento informático adstrito a esta atividade.

Após a definição da arquitetura da aplicação, proceder-se-á ao seu desenvolvimento.

TAREFA 4.2 DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA

Nesta tarefa será realizado o desenvolvimento da plataforma propriamente dito, tendo em consideração duas ferramentas (back office e front office), que servirão de suporte aos diferentes utilizadores. Estas ferramentas serão utilizadas para alimentar uma base de dados que concentrará a informação necessária ao bom funcionamento da mesma.

TAREFA 4.3 DINAMIZAÇÃO DA PLATAFORMA

Os copromotores não pretendem que a plataforma HUB acelerador digital se torne um website adicional, onde a sua dinamização se reduza à atualização periódica dos seus conteúdos. Perspetiva-se assim uma plataforma web based, onde a apresentação e discussão de soluções (mais do que temáticas), é efetuada de uma forma atenta e ajustada às empresas. Os resultados das sessões de capacitação e sensibilização serão fontes de informação que o consórcio pretende utilizar para criar uma dinâmica que mobilize na plataforma as partes interessadas. Pretende-se que as ações de dinamização da plataforma decorram durante um longo período após a sua finalização.

Tabela 1 – Especificações Técnicas

Descrição
Tarefas a desenvolver: • Necessidades iniciais ○ Revisão do ponto de situação do sistema de Media Asset Management, adquirido no âmbito do Projeto PME Digital ○ Suporte técnico e operacional ao software Axle e Archiware • Projeto PME Digital ○ Desenvolvimento dos fluxos de trabalho de arquivamento e publicação em canal Youtube da ESMAD para o projeto PME Digital ○ Consultoria para definição dos fluxos de trabalho ○ Desenho e planeamento dos fluxos de trabalho ○ Desenvolvimento dos fluxos de trabalho ○ Acompanhamento e suporte operacional da ESMAD nos fluxos de trabalho

ANEXO II – Morada e Contacto para envio da fatura

ESCOLA SUPERIOR DE MEDIA ARTES E DESIGN]
Rua D. Sancho I, 981
4480-876 Vila do Conde
A/C: Gabinete de Aprovisionamento e Património